

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARBACENA – MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS DE BARBACENA E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS - SESAPS, através do Fundo Municipal de Saúde Pública inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, com sede na Rua João Moreira Vidigal, nº 50, bairro Caminho Novo, Barbacena/MG, CEP 36.204-162, neste ato representado por seu Gestor, **Queila Cristina da Silva Machado Pereira de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 011.389.477-50 e portadora da CI 08.673.996-1, expedido pela IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade de Barbacena/MG, doravante denominada SESAPS e de outro lado o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde, **LUIS SÁVIO DE SOUZA CRUZ**, Carteira de Identidade nº M743054 , expedida pela SSP-MG, e CPF nº 359.815.396-15 , com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, Estado de Minas Gerais e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE ESTADO DA SAÚDE**, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE RAIMUNDO NAHAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-2093461 e inscrito no CPF/MF sob o nº 417.477.126-04 e por delegação de competência o Diretor Hospitalar, **HELDER RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG4.156.391 e inscrito no CPF/MF sob o nº 579.999.296-20, doravante denominados **PRESTADOR**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e os seguintes, as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto nº 7.508/11 que regulamenta a lei 8080, Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, a Portaria 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Cooperação para Garantia de Acesso, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e as demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Marcos Túlio de Carvalho Rocha  
Procurador de Estado  
Data: 25/01/2014 - MASP/2014

X  
João Henrique da Costa  
Procurador Chefe /Fhemig

Helder Rodrigues Pereira  
mym

Q



DAV

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a execução pela FHEMIG de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG, exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme disposto no Documento Descritivo constante como parte anexa a este Protocolo de Cooperação, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Documento Descritivo supracitado será atualizado, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI, devendo a PACTUANTE notificar as alterações formalmente à FHEMIG, e ainda, informar a partir de quando estas passarão a vigorar, desde que não altere o quantitativo contratualizado. Para alteração de quantitativos deverá ser elaborado novo Documento Descritivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG, se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Todas as ações e serviços executados pelo PRESTADOR em decorrência do presente Protocolo de Cooperação, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;

IV – Para efeito do cálculo do valor de financiamento constante no Documento Descritivo, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

V - Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais de Barbacena.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

### I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Protocolo, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Protocolo.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Protocolo, cumprindo os compromissos e as metas pactuadas no Documento Descritivo;
- Encaminhar, mensalmente, à SESAPS, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

- c) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- d) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal;
- e) Alimentar regularmente o Sistema de regulação adotado pelo gestor, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;
- f) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSFácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUSFácil no mesmo período;
- g) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;
- h) Garantir acesso a registros, sistemas e informações aos técnicos da SESAPS e as Autoridades Sanitárias.
- i) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste Protocolo;
- j) Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado, bem como ao SIMACRA (Sistema Municipal de Auditoria, Controle, Avaliação) parte integrante daquele;
- k) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- l) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Protocolo, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade pactuante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- m) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- n) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- o) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- p) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- q) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- r) Comunicar à PACTUANTE, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
- s) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- t) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Estadual/Municipal;
- u) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- v) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Medicina;

João Viana da Costa  
Procurador Geral FHEMIG

Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.150-260 – Fone: 0(xx) 31 3239-9500 – Fax: 0(xx) 31 3239-9579  
Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br/> E-mail: [fhemig@fhemig.mg.gov.br](mailto:fhemig@fhemig.mg.gov.br)

  
Marco Túlio de Carvalho Ribeiro  
Procurador do Estado  
039046-57-191 - MASP 370.267-4

- w) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- x) Participar da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do PCEP, prestando as informações pertinentes, em tempo hábil, ao processo avaliativo;
- y) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- z) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- aa) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Protocolo;
- bb) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- cc) Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do PRESTADOR;
- dd) Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;
- ee) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:
  1. Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
  2. Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
  3. O número do presente Protocolo de Cooperação, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.
- ff) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA PACTUANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços previstos neste **Protocolo** à FHEMIG, na forma estabelecida neste Instrumento, desde que observadas as autorizações emitidas pelo Gestor Municipal, sempre que estas se fizerem necessárias, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso II;
- b) Analisar e acompanhar o Documento Descritivo, com relação ao cumprimento das metas pactuadas;
- c) Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados;
- d) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;
- e) Notificar a FHEMIG sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;
- f) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência.

### IV - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

João Viana da Rocha  
Procurador Chefe/FHEMIG

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como, que reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Atuar em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio das partícipes, inerente a cada caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
<b>PRÉ-FIXADO</b>			
Média complexidade ambulatorial	R\$ 48.991,62		
Produção de UTI	R\$ 143.616,00		
Média complexidade hospitalar	R\$ 197.580,00		
Incentivos	Porta de Entrada – Nível III - Rede Resposta	R\$ 100.000,00	R\$ 551.752,90
	Rede U.E. – Portaria M.S. 1789/14 – Qualificação dos leitos	R\$ 61.565,28	R\$ 6.621.034,80
<b>PÓS-FIXADO</b>			
Alta complexidade ambulatorial	Urgência	R\$ 6.320,96	
	Eletiva	R\$ 3.398,05	R\$ 15.719,01
FAEC		R\$ 6.000,00	R\$ 188.628,12
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 567.471,91</b>	<b>R\$ 6.809.662,92</b>

O valor mensal total estimado do presente Protocolo é de R\$ 567.471,91 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O número de internações realizadas pelo PRESTADOR em conformidade com o Documento Descritivo, é vinculado ao quantitativo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento acima descrito será reajustado na mesma proporção dos índices concedidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os índices de reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde independem da celebração de Termo Aditivo, sendo necessário constar no processo administrativo do PRESTADOR os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O repasse dos recursos previstos neste Protocolo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores estimados no Documento Descritivo serão revistos e atualizados anualmente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se o presente Protocolo.

João Viana da Costa  
Procurador Chefe/FHEMIG

  
Marco Túlio da Cunha Rockenbach  
Procurador do Estado.  
0299/06 57.91 - MASP 370.28/4

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores estimados advindos da SES/MG referente às Resoluções/Deliberações da CIB/SUS MG estarão condicionados aos respectivos repasses financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Protocolo de Cooperação ficam vinculados à efetiva transferência de recursos financeiros fundo a fundo, distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do total pré-fixado, que corresponde a R\$ R\$ 220.701,16 (duzentos e vinte mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos, condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, de acordo com o percentual de cumprimento das metas qualitativas e critério de peso estabelecido no Documento Descritivo; e

II - 60% (sessenta por cento) do total pré-fixado, que corresponde a R\$ 331.051,74 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas de acordo com o percentual de cumprimento das metas físico-financeiras pactuadas no Documento Descritivo.

III – Os procedimentos de alta complexidade e FAEC, que totalizam o montante de R\$15.719,01 (quinze mil, setecentos e dezenove reais e um centavo), serão repassados ao prestador de acordo com a produção física;

§ 1º Os valores referentes à parcela pré-fixada deverão ser retidos integralmente pelo Fundo Nacional de Saúde e transferidos para o Fundo Estadual de Saúde, descontados do limite financeiro da assistência do Município de Barbacena – MG, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físico-financeiras e qualitativas pactuadas no Documento Descritivo;

§ 2º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros.

§ 3º O não alcance das metas quantitativas serão descontados, conforme parametrizado, sempre que couber ,da parcela pós fixada .

§ 3º As despesas dos serviços realizados por força deste Protocolo, correrão no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.302.0003.2.631 PAGAR OS PROCEDIMENTOS DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO SUS – SIA/SIH/SUSMAC
- b) 10.302.0003.2.006 PAGAR OS INCENTIVOS FEDERAIS REFERENTE A REDE ASSISTENCIAL
- c) 10.302.0003.2.637 PAGAMENTO DAS REDES TEMÁTICAS
- d) 10.302.0003.2.633 PAGAR OS PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS REFERENTES AO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
- e) 10.302.0003.2.634 PAGAR OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM OS RECURSOS ESTADUAL

João Viana da Cunha  
Procurador Chefe/FHEMIG

§ 4º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que aprovadas para os mesmos devidamente contidas na lei orçamentária anual e na programação anual de saúde do respectivo exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS**

I - A FHEMIG apresentará mensalmente à PACTUANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim De Produção Ambulatorial) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

II - A PACTUANTE deverá proceder a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - A rejeição dos procedimentos pelo programa SIA/SUS, será notificada ao PRESTADOR para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados num prazo máximo de (03) três meses;

IV - Os relatórios do SIA/SUS especificarão por itens, os valores devidos ao PRESTADOR;

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS DOS SERVIÇOS HOSPITALARES**

I - O PRESTADOR apresentará mensalmente à PACTUANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os arquivos de AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados;

II - A PACTUANTE procederá a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente autorizados pelo Órgão local competente do SUS;

IV - As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas ao PRESTADOR para correção, se for o caso, devendo as mesmas serem reapresentadas num prazo máximo de 06 (seis) meses;

V- Os relatórios do SIHD especificarão por itens, os valores devidos ao PRESTADOR e os valores repassados a terceiros;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

I - A gestão e a fiscalização desse Protocolo de Cooperação serão realizadas pela SESAPS, utilizando-se de procedimentos de supervisão direta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

II- A avaliação das Unidades, com verificação do alcance das metas quantitativas e qualitativas, deverá ser realizada a cada dois meses pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PCEP, observando a necessidade de revisão dos indicadores e metas pactuados.

III- A reunião bimestral da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deverá ser convocada e dirigida pela SESAPS, com apresentação dos dados referente ao desempenho da Unidade. A comissão poderá propor ajustes no Protocolo.

**PARÁGRAFO UNICO:** A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, indicados pelos seus órgãos de origem:

- I - dois representantes da FHEMIG – Nível Local;
- II – dois representantes da SESAPS;
- III – dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A FHEMIG deverá manifestar-se oficialmente à PACTUANTE, sobre o interesse em não dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O PRESTADOR deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste Protocolo, e conforme indicado a seguir:

I – O PRESTADOR permitirá a SESAPS a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Protocolo, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o PRESTADOR deverá:

- a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SESAPS ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SESAPS para a revisão ou auditoria dos documentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o PRESTADOR não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SESAPS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

- a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Protocolo; e
- b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração;
- c) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
- d) "prática obstrutiva" significa:
  1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco

sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O PRESTADOR ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao PRESTADOR ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/93:

- 1 – Advertência escrita;
- 2 – multa dia de até 1/60 do valor mensal do Protocolo;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;
- 4 – rescisão do Protocolo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do PRESTADOR, sendo facultado o parcelamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Protocolo poderá ser alterado nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da superveniência de dispositivos legais, como a repactuação da Programação Pactuada Integrada/PPI e a publicação de Portarias Ministeriais que autorizem O PRESTADOR a prestar serviços que forem habilitados em momento posterior à assinatura deste Protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Protocolo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão e se neste prazo o PRESTADOR negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Fica a cargo e responsabilidade da PACTUANTE promover a publicação deste Protocolo de Cooperação e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

José Viana da Costa  
Procurador Chefe/FHEMIG

Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.150-260 – Fone: 0(xx) 31 3239-9500 – Fax: 0(xx) 31 3239-9579  
Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br> E-mail: [fhemig@fhemig.mg.gov.br](mailto:fhemig@fhemig.mg.gov.br)

Marco Túlio da Gama Neto Ribeiro  
Procurador do Estado  
OAB/MG 51.191 - MASP 330.301-4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Protocolo.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Local e data

PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO SUS-BARBACENA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

JORGE RAIMUNDO NAHAS  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MINAS GERAISHELDER RODRIGUES PEREIRA  
DIRETOR HOSPITALAR DO HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO**TESTEMUNHAS:**

1º)

2º)

  
José Viana da Costa  
Procurador Chefe/FHEMIG  
Marco Túlio da Cunha  
Procurador do Estado  
DAB/MG 57.191 - MASP 370.297-4

**DOCUMENTO DESCRIPTIVO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo/FHEMIG	CNES:369854-8
<b>Endereço:</b> Av. Quatorze de Agosto, s/nº, Floresta – Barbacena – MG	
Cidade: Barbacena	UF: MG
Nome: Helder Rodrigues Pereira	CEP: 36.202-855 DDD/Fone: (32)3339-1621
Cargo: Diretor	CPF: 579.999.296-20
Vigência: 2 anos	

**2. DA PACTUAÇÃO**

Ficam propostas as condições abaixo relacionadas tendo em vista a alteração na porta de entrada, com a abertura do Pronto Socorro da rede de Urgência e Emergência contidas no Protocolo de Cooperação entre entes Públicos, sendo necessária a garantia do aporte dos recursos referente ao incentivo estadual.

**3. ATENÇÃO A SAÚDE**

**3.1. DA CAPACIDADE INSTALADA**

A capacidade instalada do HOSPITAL é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço ativas e desativadas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**Quadro 1. Distribuição quantitativa dos ambientes que compõem o hospital**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ATIVAS	DESATIVADAS
Consultórios Médicos	6	-
Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização	3	-
Sala de Atendimento Indiferenciado	1	-
Sala de curativo	1	-
Sala de Gesso	1	-
Sala de Higienização	1	-
Sala Pequena Cirurgia	1	-
Sala Repouso/Observação – Feminino	1	-
Sala Repouso/Observação – Indiferenciado	4	-
Sala Repouso/Observação – Masculino	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-
HOSPITAL	ATIVAS	DESATIVADAS
Salas		-
Centro Cirúrgico	05	-
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	-
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	ATIVAS	DESATIVADAS

João Viana da Costa  
Procurador Chefe/FHEMIG

Marco Túlio de Carvalho Souza  
Procurador de Estado  
DASP/MG 57.191 - MASP/17032014



Laboratório de Análises Clínicas	05	-
Imagen	03	
Métodos gráficos	02	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	-
<b>UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS</b>	<b>ATIVAS</b>	<b>DESATIVADAS</b>
Leitos Hospitalares	65	-
UTI Adulto	10	-
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	-

Fonte: CNES

### 3.1.1. PERFIL ASSISTENCIAL

Da Missão:

Prestar serviços de assistência médica-hospitalar de importância estratégica regional em níveis secundários e terciários, integrados ao SUS.

Descrição da atividade principal: Atividades de atendimentos clínicos e cirúrgicos, urgência e emergência referenciada para trauma. A capacidade instalada é informada no quadro abaixo:

Quadro 2. Distribuição do nº de leitos-dia operacionais

CLÍNICA	CAPACIDADE				LEITOS		
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Total	SUS	% SUS
Clínica Médica	-	40	40	40	40	40	100
Clínica Cirúrgica	-	20	20	20	20	20	100
Crônico	-	02	02	02	02	02	100
Unidade de Isolamento	-	03	03	03	03	03	100
Unidade de Terapia Intensiva – Adulto	-	10	10	10	10	10	100
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>75</b>	<b>75</b>	<b>75</b>	<b>75</b>	<b>75</b>	<b>100%</b>

Fonte: CNES 03/2016

**Das Atividades Assistenciais Médicas e Multiprofissionais:** As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro 3 e pelas especialidades médicas apresentadas no quadro 4.

Quadro 3 - Unidades de produção de serviços – Categorias profissionais de saúde

UNIDADES DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAIS	Nº.	C. H. SEMANAL
Bioquímica/Análises Clínicas	Bioquímico	11	390 horas
	Técnico de Patologia Clínica	24	872 horas
Odontologia	Cirurgião buco-maxilo-facial	06	144 horas
Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	06	180 horas

	Técnico de Enfermagem	250	10156 horas
	Enfermeiros	56	2168 horas
Medicina	Médicos	114	2852 horas
Farmácia	Técnico em Farmácia	25	1000 horas
	Farmacêuticos	05	200 horas
Fisioterapia	Fisioterapeutas	16	520 horas
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogos	04	150 horas
Psicologia	Psicólogos	05	200 horas
Radiologia	Médico Radiologista	06	144 horas
	Técnico de Radiologia	22	526 horas
Nutrição	Nutricionista	02	60 horas
	Técnico em Nutrição	3	120 horas
Serviço Social	Assistente Social	06	240 horas

Fonte: CNES 03/2016

**Quadro 4 - Especialidades médicas cadastradas no CNES**

ESPECIALIDADES MÉDICAS	Nº.	C. H. SEMANAL
Médico Nefrologista	1	10 horas
Médico Neurologista	2	36 horas
Médico Pediatra	1	24 horas
Médico Clínico	34	842 horas
Médico Pneumologista	1	2 horas
Médico Anestesiologista	13	336 horas
Médico Generalista	19	528 horas
Médico Hematologista	1	24 horas
Médico em Cirurgia Vascular	4	84 horas
Médico Cirurgião Cardiovascular	1	24 horas
Médico Cirurgião Geral	18	410 horas
Médico Cirurgião Pediátrico	1	24 horas
Médico Cirurgião Plástico	2	64 horas
Médico Neurocirurgião	4	96 horas
Médico Ortopedista e Traumatologista	12	348 horas
Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem	5	120 horas
Médico Radioterapeuta	1	24 horas
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>2996 horas</b>

Fonte: CNES 03/2016

As atividades assistenciais realizadas pelas unidades de serviços acima serão, bimestralmente, apresentadas ao gestor e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento de Contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO – FHEMIG**

##### **4.1. Das Condições Gerais**

João Manoel da Costa  
Procurador Geral do Estado  
0499/MG 57.191 • MASP 330.007-4

*... my way*

Considerando as especificidades e diretrizes técnicas do Programa de Contratualização realizado pelo SESAPS/BARBACENA através desse Documento Descritivo, o HOSPITAL deverá cumprir as seguintes obrigações que são pautadas pela consistência com as políticas públicas de saúde para o setor hospitalar e princípios e diretrizes do SUS, destacando-se:

- a) Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- b) Inserção do HOSPITAL na rede SUS, com definição clara do perfil assistencial e missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contrarreferência, como garantia de acesso à atenção integral à saúde;
- c) Redirecionamento das ações de atenção básica que ainda são realizadas pelo HOSPITAL para a rede básica de saúde local;
- d) Elaboração de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS, de forma especial às linhas de cuidado obrigatórias na rede de urgência e emergência;
- e) Inserção no sistema de urgência e emergência locorregional, a partir da definição do papel do HOSPITAL no Plano Estadual e Municipal de Assistência à Urgência;
- f) Manutenção, sob regulação do gestor do SUS-SESAP/BARBACENA, da totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes;
- g) Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;
- h) Diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo HOSPITAL no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial);
- i) Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde de acordo com as normas vigentes.

**4.2- O Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo - FHEMIG deverá observar ainda as seguintes responsabilidades e obrigações, divididas em quatro eixos:**

- I. Assistência;
- II. Gestão;
- III. Ensino e Pesquisa;
- IV. Avaliação.

**4.3- Quanto ao Eixo de assistência:**

- I. Cumprir os compromissos ajustados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo Gestor do SUS;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, em conformidade com o papel assistencial do prestador, em funcionamento 24

- (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização, mantendo a gestão municipal e o complexo regulador do SUSFÁCIL diariamente informada sobre os leitos utilizados com dados fidedignos;
- VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
- Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
  - Elaboração de planos para Segurança do Paciente;
  - Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Garantir assistência igualitária ao usuário do SUS com dignidade e respeito e de modo universal, igualitário e gratuito para o usuário, sem discriminação de qualquer natureza, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no instrumento contratual ou Documento Descritivo;
- XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados, observando-se o disposto na legislação vigente;
- XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XVI. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XVII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- XVIII. Utilizar o cartão nacional do SUS;
- XIX. Participar do SUSFácil e obedecer às normas regulatórias da Gestão Municipal definidas na Lei Delegada 58/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal número 7443, de 15 de julho de 2013, respeitadas as especificidades de auto regulação do hospital;
- XX. O prestador que realizar cirurgia eletiva e de urgência e/ou emergência, deverá garantir a retaguarda assistencial com disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos suficientes, além de manter os profissionais com carga horária SUS

Márcio Lúcio dos Gavéias Rocha  
Procurador do Estado  
034946357.911 - MASP 370.297-4

José Viana da Costa  
Procurador Chefe/FHEMIG

*hjpmmp* *Luis* *BR* 5 *ad*

ambulatorial e atenção especializada para ambulatório de pré e pós-cirurgias, sendo vedada qualquer cobrança aos usuários do SUS.

**4.4- Quanto ao Eixo de Gestão:**

- I. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento contratual, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratada em consonância com os dados do CNES e SUSFACIL;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratados frente ao corpo clínico;
- IV. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;
- V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratados, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento contratual e respeitada a legislação específica;
- VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratados aos usuários, afixando aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;
- VIII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- IX. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme legislação vigente;
- X. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XII. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XIII. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XIV. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XV. Disponibilizar ao gestor público de saúde de Barbacena os dados necessários para a alimentação dos seguintes sistemas:
  - a. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
  - b. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
  - c. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
  - d. Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
  - e. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
  - f. Garantir que a disponibilidade dos leitos existentes, disponíveis ao SUS, estejam em consonância nos seguintes bancos de dados: CNES, Documento Descritivo, SUSFACIL;

  
Marco Tulio da Cunha Rocha  
DAMS 57, 1º - MASP 3702674

  
José Vitor da Costa  
Procurador Chefe/FHEMIG

- g. Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- XVI. Participar da Comissão de Acompanhamento do instrumento contratual;
- XVII. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste, ocorridos em virtude do serviço realizado, desde que apurada a responsabilidade do prestador, assegurando-se contraditório e ampla-defesa;
- XVIII. Garantir a fidedignidade das informações.

**4.5- Quanto ao Eixo de Ensino e pesquisa, no que couber:**

- 1. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- 2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- 3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- 4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- 5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
- 6. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

**4.6- Quanto ao Eixo de Avaliação**

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quanti-qualitativos estabelecidas no instrumento contratuallização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes no percentual mínimo, conforme metas pactuadas entre a gestão e o respectivo prestador de serviços do total de procedimentos realizados.
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo gestor do SUS;
- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento contratual.
- VII. Monitorar os seguintes indicadores gerais:
  - a. Taxa de ocupação de leitos;
  - b. Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
  - c. Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
  - f.
  - g. Taxa de mortalidade institucional.
  - h. Taxa de ocupação de leitos de UTI; e
  - i. Densidade de incidência de infecção originada pelo uso cateter venoso central (CVC).
  - c. Iniciar o tratamento de choque em até duas horas após a suspeita diagnóstica independentemente de onde o paciente estiver internado, devendo ser utilizado o protocolo existente e validado pelo Ministério da

*[Signature]*  
Marco Túlio da Cunha de Oliveira Rocha  
Procurador do Estado  
03904557-91-MASP 370.287-4

*[Signature]*  
Procurador Cláudio Pacheco

*[Signature]*

*[Signature]*

7

- Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde e/ou pela SESAPS, sendo que o protocolo será repassado à instituição;
- d. Adotar as linhas de cuidados conforme papel assistencial do respectivo prestador de serviços na rede assistencial.
- VIII. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os prestadores de serviços.
- IX. Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARBACENA - SESAPS**

### **5.1-São Responsabilidades de Obrigações do Ministério da Saúde:**

- I. Participar do financiamento tripartite das ações e serviços de saúde contratados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços, em conformidade com os valores programados na PPI assistencial e respectivas transferências automáticas e regulares do teto MAC e FAEC.
- II. Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos contratuais e realizar auditorias, quando necessário;
- III. Desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos contratuais por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;
- IV. Garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;
- V. Realizar cooperação técnica com o Município de Barbacena/MG, de forma especial, garantir os meios e recursos para a garantia do acesso aos serviços de alta complexidade, na qual responde solidariamente com a gestão municipal na garantia do acesso e na viabilidade econômica financeira deste componente.
- VI. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
- VII. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.
- VIII. Repassar os incentivos federais descritos no Documento Descritivo, na respectiva proporção conforme habilitação concedida em Portaria Ministerial e colaborar tecnicamente com o Município de Barbacena/MG para execução do projeto/Política.

### **5.2- São Responsabilidades de Obrigações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais:**

João Viana da Costa  
Procurador Geral/FHEMIG

- I. Realizar cooperação técnica com o Município de Barbacena/MG, de forma especial, garantir os meios e recursos para a garantia do acesso aos serviços de alta complexidade, na qual respondem solidariamente a União e o Estado;
- II. Cofinanciar as portas de entrada da rede de urgência e emergência com os incentivos estabelecidos pela política estadual.
- III. Repassar os recursos referentes às Deliberações e Resoluções da SES/MG;

### **5.3- São Responsabilidades de Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Barbacena/MG**

- I. Participar do financiamento tripartite das ações e serviços de saúde contratados, conforme pontuação, considerada a oferta das ações e serviços, em conformidade com os valores programados na PPI assistencial e respectivas transferências automáticas e regulares do teto MAC e FAEC.
- II. Acompanhar, em conjunto com a SES/SUS-MG, através da respectiva Superintendência Regional de Saúde de Barbacena, as ações relativas à execução do instrumento de contratualização, no que se refere à alta complexidade.
- III. Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Barbacena, as ações relativas à execução do instrumento contratual;
- IV. Prestar orientações e auxílio ao prestador no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas no instrumento contratual;
- V. Acompanhar o desempenho do prestador quanto ao cumprimento das metas através de uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento nos termos das normas vigentes;
- VI. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;
- VII. Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do CONTRATADO atualizado;
- VIII. Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena, do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento do instrumento contratual;
- IX. Notificar o prestador em até 15 (quinze) dias quando constatado ocorrências, sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho do instrumento contratual;
- X. Realizar a cogestão de leitos hospitalares de forma compartilhada com o complexo regulador do SUSFACIL com vistas à otimização da utilização da capacidade de oferta na rede assistencial de Barbacena;
- XI. Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- XII. Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde e os que, por indicação da SESAPS, sejam necessários para o processo de avaliação mensal;

  
Marco Antônio dos Carvalhos Rocha  
Procurador do Estado  
3399/MG 57.91 - MASP 370.205-4

  
João Henrique da Costa  
Procurador Chefe / FENETS

  
Pedro Henrique 9

- XIII. Efetuar o repasse dos recursos necessários ao prestador para custeio dos serviços previstos no instrumento contratual, observando as transferências dos Recursos Federais e estaduais;
- XIV. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- XV. Analisar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento contratual;
- XVI. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do instrumento contratual;
- XVII. Monitorar, através da Subsecretaria de Planejamento e Regulação Assistencial - SUPLAS conjuntamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- XVIII. Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do instrumento contratual, através de justificativa da SUPLAS/SESAPS e, quando necessário, mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento;
- XIX. Regular as internações conforme determina a Lei Delegada 58/2013;
- XX. Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde sobre os recursos financeiros pagos a rede prestadora de serviços;
- XXI. Realizar auditorias para avaliação do perfil de conformidade;
- XXII. Emitir Boletins de Diferença de Pagamento, após revisão assistencial realizada pelo setor competente;
- XXIII. Aplicar corretamente os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde;

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

### 6.1. Das atividades assistenciais contratadas

#### 6.1.1. Metas Físico-Financeiras

Produção de Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade:

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	META FÍSICA MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
Internações Clínica Médica	110 AIH's	R\$ 97.939,26	R\$ 1.175.271,12
Internações Clínica Cirúrgica	89 AIH's	R\$ 99.640,74	R\$ 1.195.688,88
UTI adulto	10 LEITOS	R\$ 143.616,00	R\$ 1.723.392,00
Produção Ambulatorial	-	R\$ 48.991,62	R\$ 587.899,44
Exames de Tomografia			
Tomografias de urgência	63 EXAMES	R\$ 6.320,96	R\$ 75.851,52
Tomografias eletivas	33 EXAMES	R\$ 3.398,05	R\$ 40.776,60
<b>SUBTOTAL (METAS)</b>		R\$ 399.906,63	R\$ 4.798.879,56

#### 6.1.2. Metas Qualitativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META	PESO	FONTE
<b>EIXO I – ASSISTÊNCIA</b>				
Garantir a utilização plena e expansão de leitos na rede assistencial.	Taxa de ocupação hospitalar	80%	10	Boletim Executivo HRB
Garantir a utilização plena e expansão de leitos na rede assistencial.	Taxa de ocupação de leitos de UTI	95%	10	Boletim Executivo HRB
Garantir a utilização plena e expansão de leitos na rede assistencial.	Tempo médio de permanência hospitalar – Clínica Médica	11 dias	2,5	Boletim Executivo HRB
Garantir a utilização plena e expansão de leitos na rede assistencial.	Tempo médio de permanência hospitalar – Clínica Cirúrgica	7 dias	2,5	Boletim Executivo HRB
Avaliar o perfil de mortalidade institucional	Taxa de Mortalidade Institucional	15%	5	Boletim Executivo HRB
Zelar pela qualidade e resolutividade da assistência	Taxa de Infecção da corrente sanguínea de pacientes em uso de cateter venoso central em CTI (ICS-CVC)	9,03	10	Boletim Executivo HRB
Zelar pela qualidade e resolutividade da assistência	Taxa de infecção de sítios cirúrgicos em cirurgias limpas	4,7	10	Boletim Executivo HRB
Para Hospitais que participem da RUE – Rede de urgência e emergência deverão ser monitorados	Iniciar o tratamento de choque (hipovolêmico, cardiogênico, séptico, dentre outros, de acordo com o quadro clínico apresentado pelo paciente em	100%	5	Declaração HRB

  
Marco Túlio de Carvalho Rocha  
Procurador do Estado  
240/MC 57.91 - MASE 376-2014

  
João Pedro da Costa  
Procurador Geral do Estado

	estado crítico, conforme Protocolo de Classificação de Risco e Protocolo de Choque Séptico) em até duas horas após a suspeita diagnóstica independentemente de onde o paciente estiver internado a partir do diagnóstico			
Para Hospitais que participem da RUE – Rede de urgência e emergência deverão ser monitorados	Adotar as linhas de cuidados de Ortopedia, conforme papel assistencial do respectivo prestador de serviços na rede assistencial.	100%	5	Declaração HRB
<b>EIXO II - GESTÃO</b>				
Aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão	Realizar a gestão de leitos hospitalares de forma compartilhada com o complexo regulador do SUSFACIL e do SIMACRA com vistas à otimização da utilização da capacidade de oferta na rede assistencial de Barbacena.	100%	5	Declaração HRB
Aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão	Manutenção das atividades das comissões regulamentares	100%	10	Declaração HRB
<b>EIXO III – PESQUISA E EXTENSÃO</b>				
Oferecer formação e qualificação aos profissionais	Taxa de qualificação e desenvolvimento do servidor – 40% dos servidores capacitados com, no mínimo, 1 hora e com frequência mínima de 75%.	1º TRIM - 40% 2º TRIM - 40% 3º TRIM - 40% 4º TRIM - 40%	10	Boletim Executivo HRB
Oferecer formação e qualificação aos profissionais	Manutenção do programa de Residência Médica credenciado pela Comissão de Residência Médica	100%	10	Declaração HRB
<b>EIXO IV – AVALIAÇÃO</b>				
Avaliar da satisfação dos usuários e dos acompanhantes	Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário	100%	5	Declaração HRB e/ou CMS
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>	

#### 6.1.3. Critério de avaliação – Metas físico-financeiras

Faixa de desempenho	Percentual do Total de Recursos destinados ao desempenho
90% a 100%	100%
85% a 89%	95%
80% a 84%	90%
75% a 79%	85%
70% a 74%	80%
65% a 69%	75%
60% a 64%	70%
55% a 59%	65%

João Viana da Costa  
Procurador Chefe/FHEMIG



50% a 54%	60%
Abaixo de 50%	Por Produção

#### 6.1.4. Critério de avaliação – Metas qualitativas

Faixa de desempenho	Percentual do Total de Recursos destinados ao desempenho
90% a 100%	100%
85% a 89%	95%
80% a 84%	90%
75% a 79%	85%
70% a 74%	80%
65% a 69%	75%
Abaixo de 65%	70%

### 7. RECURSOS FINANCEIROS PROGRAMADOS

7.1 - O valor anual estimado para a execução do presente Termo importa em R\$6.809.662,92 (seis milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Média complexidade ambulatorial	R\$ 48.991,62		
Média complexidade hospitalar	R\$ 197.580,00		
Produção de UTI	R\$ 143.616,00		
Incentivos	Porta de Entrada – Nível III – Rede Resposta	R\$ 100.000,00	R\$ 551.752,90
	Rede U.E. – Portaria M.S. 1789/14 – Qualificação de leitos	R\$ 61.565,28	R\$ 6.621.034,80
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO</b>		<b>R\$ 551.752,90</b>	<b>R\$ 6.621.034,80</b>
Alta complexidade ambulatorial	Urgência	R\$ 6.320,96	
	Eletiva	R\$ 3.398,05	R\$ 15.719,01
FAEC		R\$6.000,00	R\$ 188.628,12
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>		<b>R\$ 15.719,01</b>	<b>R\$ 188.628,12</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 567.471,91</b>	<b>R\$ 6.809.662,92</b>

O valor estimado total da parcela pré-fixada anual é de R\$ 6.621.034,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos e mensal de R\$ 551.752,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos, que serão repassados ao hospital da seguinte forma:

Distribuição dos valores por componente Fixo e Variável		TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Valor do componente Fixo	60% Parcela Pré-fixada	R\$ 331.051,74	R\$3.972.620,88
Valor do componente Variável	40% Parcela Pré-fixada	R\$ 220.701,16	R\$2.647.549,92

*Assinatura de José Maria da Costa*  
José Maria da Costa  
Coordenador da Unidade de Gestão de Recursos Humanos

13

<b>TOTAL PRÉ-FIXADA</b>		<b>R\$ 551.752,90</b>	<b>R\$ 6.621.034,80</b>
Valor do componente Pós-Fixado	-	R\$ 15.719,01	R\$ 188.628,12
<b>TOTAL PÓS-FIXADA</b>		<b>R\$ 15.719,01</b>	<b>R\$ 188.628,12</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 567.471,91</b>	<b>R\$ 6.809.662,92</b>

**O Componente FIXO** – Que é composto por 60% da parcela pré-fixada e remonta o total anual R\$ 3.972.620,88 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) e mensal de R\$ 331.051,74 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) que é a soma dos valores programados de média complexidade e incentivos. O valor mensal será transferido diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e deste a FHEMIG para manutenção do presente instrumento.

**O Componente VARIÁVEL** – Que é composto por 40% da parcela pré-fixada e remonta o total anual de R\$ 2.647.549,92 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e mensal de R\$ 220.701,16 (duzentos e vinte mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos) que é a soma dos valores programados de média complexidade e incentivos. O valor mensal será transferido diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e deste a FHEMIG para manutenção do presente instrumento.

§1º - Os valores fixo e variável serão repassados integralmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e deste a FHEMIG. As Somas dos dois componentes perfazem o montante anual de R\$ 6.621.034,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos) e mensal de R\$ 551.752,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

§2º - Para fins de avaliação das metas quanti-qualitativas, serão acompanhadas quadrimestralmente. No caso do não cumprimento de 100% das metas quanti-qualitativas, a comissão aplicará o desempenho frente às metas paramétricas respectivamente ao desempenho quantitativo (60%) e qualitativo (40%) e em se tratando de dedução de valores pelo não alcance integral, o valor a ser deduzido será compensado na parcela pós fixada.

**O componente pós-fixado** é composto pelos procedimentos de alta complexidade do bloco de financiamento MAC Federal e dos procedimentos contidos no FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) e serão repassados à FHEMIG através do Fundo Municipal de Saúde de Barbacena pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) e validados pela Comissão de Acompanhamento, estimando-se um valor anual de R\$ 188.628,12 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos) e mensal de R\$ 15.719,01 (Quinze mil, setecentos e dezenove reais e um centavo).

§1º - Destes valores serão deduzidos, sempre que necessário for, os valores não alcançados devidamente apurados pela Comissão de Monitoramento e acompanhamento das metas quanti-qualitativas. Caso o valor do desconto ultrapasse o valor pós-fixado, a SES deverá ser informada e os valores debitados do repasse a Fhemig e devolvidos ao Fundo Municipal.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O não cumprimento pelo prestador das metas quantitativas e/ou qualitativas pactuadas e implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

II. Se o prestador não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

III. Se o prestador apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária e da revisão dos valores na PPI assistencial.

IV. O valor do incentivo municipal será pactuado junto à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/HRB, mediante Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação.

Para todos os fins de direito firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

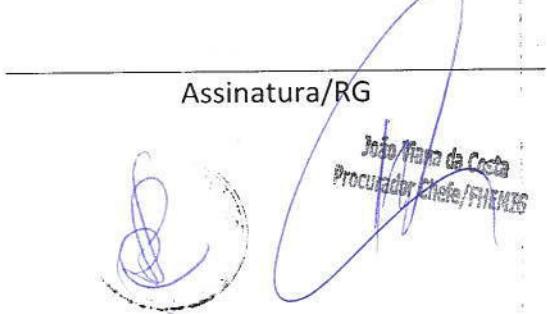
  
**Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do SUS-BARBACENA**

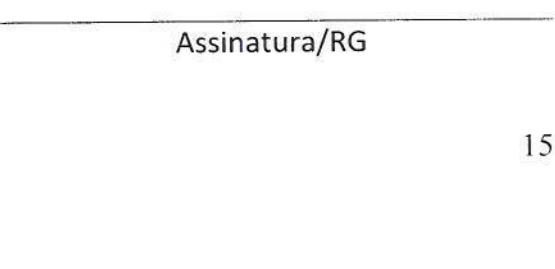
  
**Prefeito Municipal de Barbacena**

  
**Jorge Raimundo Nahas**  
**Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais**

  
**Helder Rodrigues Pereira**  
**Diretor Hospitalar do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo**

### TESTEMUNHAS:

  
**Assinatura/RG**

  
**Assinatura/RG**

  
**João Batista da Costa**  
**Procurador Geral/FHEMIG**





**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

**GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO DOS SISTEMAS ASSISTENCIAIS**

**PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS**

NOME DO ESTABELECIMENTO <b>HRB - HOSPITAL GERAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO</b>			CNES <b>3698548</b>
CNPJ <b>19.843.929/0016-97</b>			MUNICÍPIO <b>BARBACENA</b>
GESTÃO PAGADORA <b>MUNICIPAL</b>			VIGÊNCIA DO PLANO – 01/04/2015 À 30/06/2015
<b>QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE</b>			
CÓDIGO SUBGRUPO	DESCRIÇÃO SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
<b>GRUPO 1 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE</b>			
1	AÇÕES COLETIVAS/ INDIVIDUAIS EM SAÚDE		
<b>Sub Total GRUPO 1</b>			<b>0</b>
<b>GRUPO 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>			
1	COLETA DE MATERIAL	10	132,50
2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	2.490	7.313,72
3	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	513	3.949,43
5	DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA	90	2.700,50
9	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	17	843,36
11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	80	412,00
<b>Sub Total GRUPO 2</b>			<b>3.199</b>
<b>GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>			
1	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	3.500	27.485,14
2	FISIOTERAPIA		
3	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)		
7	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO		
9	TERAPIAS ESPECIALIZADAS	81	464,41
<b>Sub Total GRUPO 3</b>			<b>3.581</b>
<b>GRUPO 4 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>			
1	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTÂNEO E MUCOSA	70	1.426,40
4	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES	8	91,12
5	CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO		
6	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	10	180,25
7	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	10	180,25
8	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	51	1.881,02
9	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO		
10	CIRURGIA DE MAMA		
11	CIRURGIA OBSTÉTRICA		
12	CIRURGIA TORÁCICA	2	56,88
13	CIRURGIA REPARADORA	2	56,88
14	CIRURGIA ORO-FACIAL	10	560,88
15	OUTRAS CIRURGIAS	15	1.200,00
17	ANESTESIOLOGIA	5	56,88
<b>Sub Total GRUPO 4</b>			<b>183</b>
<b>TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>			<b>6.963</b>
			<b>48.991,62</b>

CEP: 35010-005-A (ANVERSO)

SESAE - 01/2009

Elizabeth Rodrigues Pereira  
Subsecretaria de Regulação e  
Planejamento Assistencial - SUPLA  
Sesae, Mun. de Saúde Pública - SESAE

João Viana  
Procurador Chefe/FHMEIS

## QUADRO 2 - ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO FORMA DE ORGANIZAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL R\$
<b>GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - Subgrupo 01 - Não relacionados ao ato cirúrgico</b>			
4	OPM OFTALMOLÓGICAS		
7	OPM EM ODONTOLOGIA		
	<b>Sub Total GRUPO 7</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO 9 - PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI-MG - Subgrupo 03 - SIA Alta Complexidade</b>			
76	TERAPIA ESPECIALIZADA LITOTRIPSISSA		
166	PRÓTESE/ÓRTESE E DISPOSITIVO AUXILIAR DE LOCOMOÇÃO		
169	PATOLOGIA CLÍNICA ESPECIALIZADA		
170	RADIODIAGNÓSTICO		
171	HEMODINAMICA		
173	RADIOTERAPIA		
174	QUIMIOTERAPIA		
175	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
176	MEDICINA NUCLEAR - IN VIVO		
177	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		
178	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	96	9.719,01
179	HEMOTERAPIA		
190	OFTALMOLOGIA		
206	ÓRTESE E DISPOSITIVO AUXILIAR DE LOCOMOÇÃO		
	<b>Sub Total GRUPO 9</b>	<b>96</b>	<b>9.719,01</b>
	<b>TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>	<b>96</b>	<b>9.719,01</b>

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

LOCAL:		DATA:
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE		ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Elizabeth Rodrigues Pereira	
LOCAL:		DATA:
Quella Cristina da Silva M. P. de Souza Secretaria Municipal de Saúde Programas Sociais SE SAPSA Assessoria ao Secretário Municipal de Saúde	Subsecretaria de Regulação e Planejamento Assistencial - SUPLAS Sec. Mun. de Saúde Pública - SESAP	
ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL		

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPI E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.		
LOCAL:		DATA:
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL	

COD. SR/GISA 10.005-A (VERSO)

SES/MG - 01/2009

Handwritten signatures and official seals of the responsible parties, including the Mayor (João Viana da Costa), the Secretary of Health (Quella Cristina da Silva M. P. de Souza), and the Director of Planning and Regulation (Elizabeth Rodrigues Pereira). There are also several circular official seals or embossed marks.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO DOS SISTEMAS ASSISTENCIAIS**

**PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

NOME DO ESTABELECIMENTO <b>HRB - HOSPITAL GERAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO</b>	CNES <b>3698548</b>
CNPJ <b>19.843.929/0016-97</b>	MUNICÍPIO <b>BARBACENA</b>
GESTÃO PAGADORA <b>MUNICIPAL</b>	

**QUADRO 3 - MÉDIA COMPLEXIDADE**

CÓDIGO	Descrição Forma de Organização	LEITOS	INTERNAÇÕES MENSais PREVISTAS	VALOR MENSAL TOTAL R\$
<b>GRUPO 9 – PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI/MG – Subgrupo 01 – SIH Média Complexidade</b>				
180	CLÍNICA CIRÚRGICA	21	92	99.640,74
191	CLÍNICA OBSTÉTRICA			
195	CLÍNICA MÉDICA	44	110	97.939,26
198	CLÍNICA PEDIÁTRICA			
<b>GRUPO 3 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – Subgrupo 03 – Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)</b>				
13	TRATAMENTO DE PACIENTES SOB CUIDADOS PROLONGADOS			
17	TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS			
<b>TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR</b>		<b>65</b>	<b>202</b>	<b>197.580,00</b>

**QUADRO 4 - ALTA COMPLEXIDADE**

CÓDIGO	Descrição Forma de Organização	LEITOS	INTERNAÇÕES MENSais PREVISTAS	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
<b>GRUPO 3 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – Subgrupo 03 – Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)</b>				
18	TRATAMENTO HIV/AIDS			
<b>GRUPO 9 – PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI/MG – Subgrupo 02 – SIH Alta Complexidade</b>				
187	CIRURGIA ORTOPÉDICA/TRAUMATOLÓGICA			
190	CIRURGIA OFTALMOLÓGICA			
193	CIRURGIA NEUROLÓGICA			
204	CIRURGIA ONCOLÓGICA			
221	CIRURGIA CARDIOVASCULAR			
222	CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA			
224	CIRURGIA VASCULAR			
225	ENDOVASCULAR EXTRACARDIACOS			
226	ELETROFISIOLOGIA			
246	LEITOS UTI - TIPO 2 ADULTO	10		143.616,00
247	LEITOS UTI - TIPO 2 PEDIÁTRICO			
248	LEITOS UTI - TIPO 2 NEONATAL			
249	LEITOS UTI - TIPO 3 ADULTO			
250	LEITOS UTI - TIPO 3 PEDIÁTRICO			
251	LEITOS UTI - TIPO 3 NEONATAL			
252	LEITOS UTI - TIPO 1			
<b>TOTAL ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR</b>		<b>10</b>	<b>0</b>	<b>143.616,00</b>

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.	
LOCAL:	DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
LOCAL:	DATA
<i>Queda Cristina da Silva M. F. Soárez</i> Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais SESAP - Barbacena/MG	<i>Elizabeth Rodrigues Pereira</i> Subsecretaria de Regulação e Planejamento Assistencial - SUPLAS
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPI E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.	
LOCAL:	DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

CDD: SR/GISA 10.005-A (VERSO) SES/MG - 01/2009

*João Viana da Costa*  
Procurador Chefe / SEMIC



*Wagner*





**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO DOS SISTEMAS ASSISTENCIAIS**

## **PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO (FAEC)**

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

**PARTES INTEGRANTES DESTA PROVA:**

LOCAL	DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBM�TIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

LOCAL:	Elizabeth Rodrigues Pereira Subsecretaria de Regulação e Planejamento Assistencial - SUPERIAS	DATA:
--------	---	-------

Queda Cristina da Silva M. P. de Souza  
Secretaria Municipal de Saude  
e Programas Sociais  
SUA SAÚDE - Belo Horizonte/MG  
ASSINATURA E CARIMBU DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSINATURA E CARIMBU DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ASSISTENCIAL  
Sec. Mun. de Saúde - Belo Horizonte/MG

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPL E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

COM AS METAS DA PPT E O RESPECTIVO PROCESSO DE TRABALHARÃO.

LOCAL:	DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL
SES/MG - 01/2009	

COD. SR/IGSA 10.005-A (NFR/SU)

SES/MG - 01/2009

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

6

happines





## INCENTIVOS

**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBACENA - SESAP**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL**  
**SUPLAS/SIMACRA**

## **PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INCENTIVOS FEDERAIS**

NOME DO ESTABELECIMENTO	<b>HRB - HOSPITAL GERAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO</b>	CNES	<b>3698548</b>
CNPJ	<b>19.843.929/0016-97</b>	MUNICIPIO	<b>BARBACENA</b>
GESTÃO PAGADORA	<b>MUNICIPAL</b>		

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

**PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO:**

LOCAL	DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO Foi SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura: *Julia Cristina da Silva M. P. de Souza*

Presidente Municipal de Saúde  
e Programas Sociais  
SMEC - Barbacena/MG

ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA - SLA

Assinatura: *Elizabeth Rodrigues Pereira*

Subsecretaria de Regulação e  
Planejamento Assistencial - SLA

Sec. Mun. de Saúde - SLA

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPI E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

COM AS METAS DA PPF E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

LOCAL:		DATA
--------	--	------

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

www.oxfam.org.uk/2000-1-finances

卷之三十一

PRINCIPAL DE SAÚDE

1

*[Signature]*



SESMG



**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBACENA - SESAP  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL  
SUPLAS/SIMACRA**

## **PLANO OPERATIVO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS RECURSOS DA FONTE 155 - SESMG**

NOME DO ESTABELECIMENTO	<b>HRB - HOSPITAL GERAL DE BARBACENA JOSÉ AMÉRICO</b>	CNES	<b>3698548</b>
CNPJ	<b>19.843.929/0016-97</b>	MUNICÍPIO	<b>BARBACENA</b>
GESTÃO PAGADORA	<b>MUNICIPAL</b>		

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

**DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LOCAL** *Quetta Cristina da Silva M. P. de Souza* **DATA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
e Programas Sociais  
SE-SAPS - Barreiras/BA/MS  
**ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E PLANEJAMENTO ASSISTENCIAL**

*G. M. Souza* **Elizabeth Rodrigues Pereira**  
Subsecretaria de Regulação e

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPI E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

**ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

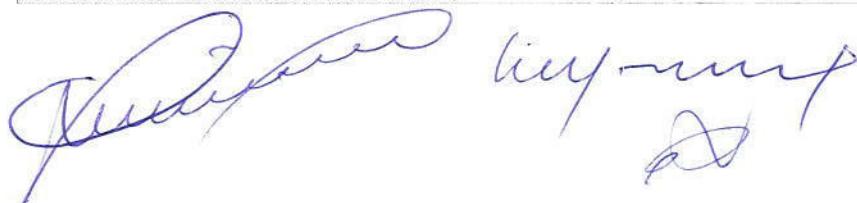
**ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL**



**ANÁLITICO AMBULATORIAL**

**PRODUÇÃO AMBULATORIAL - SETEMBRO/2013 à AGOSTO/2014 - DADOS TABWIN**

Procedimentos Ambulatoriais	Média Mensal	VL.Unitário	Valor Proposto
<b>0201 COLETA DE MATERIAL</b>	<b>10</b>	<b>13,25</b>	<b>132,50</b>
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>13,25</b>	<b>132,50</b>
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	2	1,85	3,70
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	43	2,25	96,14
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	29	2,01	58,66
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	28	1,85	52,22
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1	3,51	2,10
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	14	1,85	25,28
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1	3,51	2,10
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1	1,85	1,11
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	228	1,85	422,53
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	32	3,68	117,55
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	27	4,12	113,09
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6	3,68	21,61
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	1	15,59	9,34
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	1	3,51	2,10
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1	2,01	1,20
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	20	2,01	39,51
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	1	1,85	2,77
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	27	3,51	95,92
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	114	1,85	211,54
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1	7,86	4,71
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	16	3,68	58,00
0202010546 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1	3,51	2,10
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	10	2,25	22,79
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	31	2,01	62,40
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	1	2,01	1,20
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	194	1,85	358,89
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	1,40	13,68
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1	1,85	1,11
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	191	1,85	353,34
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	64	2,01	129,01
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	64	2,01	127,93
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1	4,12	2,47
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1	3,51	2,10
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	226	1,85	417,65
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	1	15,24	9,13
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	4,42	2,65
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	19	15,65	297,32
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	52	2,73	142,18
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	2,73	4,58
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	10	2,73	27,49
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	1	2,73	2,29
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	14	2,85	39,45
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	21	5,77	119,99
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	55	2,73	151,34
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	4	2,73	11,13
0202020155 DOSAGEM DE FATOR VII	1	8,09	4,85
0202020258 DOSAGEM DE FATOR X	1	6,66	3,99
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	1	6,66	3,99
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1	2,73	1,64
0202020339 DOSAGEM DE HEMOSIDERINA	1	2,73	1,64
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1	2,73	1,64
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	343	4,11	1.408,41
0202020398 LEUCOGRAMA	1	2,73	1,64
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	26	2,73	71,66
0202020509 PROVA DO LACO	26	2,73	71,17
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1	2,73	2,94
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1	2,83	1,70
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	33	9,25	308,77
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	93	2,83	262,54
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	10,00	7,79
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1	18,55	14,45
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	2,83	1,70
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1	17,16	10,28
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA	1	16,97	10,17
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	1	18,55	11,12
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	1	30,00	17,98
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	1	18,55	11,12
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1	18,55	11,12
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	1	20,00	11,99
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	1	18,55	15,56
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	18,55	22,23
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALEER-ROSE)	1	4,10	2,46
0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	1	2,83	1,70
0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1	2,83	1,70
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1	1,65	0,99

  
**Elizabeth Rodrigues Pereira**  
 Subsecretaria de Regulação e  
 Planejamento Assistencial - SUPLA  
 Sec. Mun. de Saúde Pública - SESAP

**ANÁLITICO AMBULATORIAL**

0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	208	3,70	767,89
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1	2,04	1,22
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	28	2,40	66,88
0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1	2,04	1,22
0202050327 PROVA DE DILUICAO (URINA)	34	2,04	69,08
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	14	7,85	111,97
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1	8,96	5,37
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1	11,60	6,95
0202080021 ANTIODIGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1	13,33	18,37
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	1	4,20	2,52
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	1	4,20	4,53
0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	83	2,80	231,91
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	8	5,62	45,47
0202080153 HEMOCULTURA	2	11,49	23,41
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	1,89	1,13
0202090183 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1	1,89	1,13
0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	1	9,70	5,81
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1	1,89	1,59
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3	1,37	3,61
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1	1,37	1,31
<b>Subtotal</b>	<b>2490</b>		<b>7.313,72</b>
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIGUAS + HIRTZ)	1	8,38	8,38
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	1	8,38	7,29
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1	6,88	6,88
0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETON + HIRTZ)	1	9,15	9,15
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20	7,52	150,51
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	4	8,38	36,18
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	27	7,32	200,66
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETON)	1	7,20	7,20
0204010187 RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1	1,75	1,75
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS)	1	8,33	8,33
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	1	8,19	8,19
0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	16	10,29	165,66
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOOMBO-SACRA	9	10,96	101,61
0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOOMBO-SACRA (C/ OBLIGUAS)	3	14,90	39,90
0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	1	16,88	16,88
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	8	9,16	73,58
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	1	9,73	5,21
0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	1	15,58	15,58
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	1	7,80	6,79
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8	8,37	64,15
0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	1	19,24	19,24
0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	7,98	7,98
0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	1	5,56	5,56
0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIGUA)	1	12,02	12,02
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + PERFIL)	14	9,50	135,77
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	123	6,88	845,56
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	13	6,42	85,74
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	17	7,40	128,05
0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	1	7,40	7,40
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	8	7,77	63,20
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	4	7,40	32,45
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	13	5,90	76,03
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	4	5,62	22,20
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	23	6,30	143,81
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	1	6,00	6,00
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	2	7,98	12,82
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIGUA)	24	6,91	166,29
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	7	10,73	74,70
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	11	15,30	175,65
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	12	7,17	87,35
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	5	7,77	36,67
0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	1	7,77	7,77
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	27	6,50	173,83
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	19	7,77	147,98
0204061019 RADIOGRAFIA DE CALCANE	2	6,50	10,44
0204061117 RADIOGRAFIA DE COXA	6	8,94	54,76
020406125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	21	6,78	145,23
020406133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	1	7,16	7,16
020406141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIGUA + 3 AXIAIS)	1	9,29	9,29
020406150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	24	6,78	161,12
020406168 RADIOGRAFIA DE Perna	17	8,94	153,50
<b>Subtotal</b>	<b>513</b>		<b>3.949,43</b>
02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	16	24,20	387,20
02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	38	37,95	1.442,10
02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	16	24,20	387,20
02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	10	24,20	242,00
02.05.02.011-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	10	24,20	242,00

**ANÁLITICO AMBULATORIAL**

<b>Subtotal</b>			<b>90</b>	<b>2.700,50</b>
0209 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA			17	50,2
<b>Subtotal</b>			<b>17</b>	<b>843,36</b>
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA			80	5,15
<b>Subtotal</b>			<b>80</b>	<b>412,00</b>
0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE			2	86,76
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE			5	101,10
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE			2	86,76
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES			3	86,75
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO			2	86,75
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO			66	97,44
0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR			3	86,75
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX			4	136,41
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN			6	138,63
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR			1	86,75
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA			2	138,63
<b>Subtotal</b>			<b>96</b>	<b>9.719,01</b>
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)			1440	6,30
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			180	10,00
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA			250	12,47
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			1200	11,00
030106100 ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA			2	13,00
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.			428	0,63
<b>Subtotal</b>			<b>3500</b>	<b>27.485,14</b>
03.09.02.001-8 - HIPERSENSIBILIZACAO ESPECIFICA (POR TRATAMENTO COMPLETO)			10	1,41
03.09.02.002-6 - HIPOSENSIBILIZACAO C/ PRODUTOS AUTOGENOS (POR TRATAMENTO COMPLETO)			10	1,55
03.09.02.003-4 - HIPOSENSIBILIZACAO INESPECIFICA (POR TRATAMENTO COMPLETO)			10	1,55
03.09.03.006-4 - DILATACAO ENDOSCOPICA UNI / BILATERAL			4	31,26
03.09.03.007-2 - HIDROTUBACAO (POR TRATAMENTO COMPLETO)			4	11,26
03.09.03.015-3 - PERSUFLACAO P/ DESOBSTRUCAO TUBARIA (POR TRATAMENTO COMPLETO)			6	11,26
03.09.04.002-7 - CARDIOVERSAO ELETRICA			2	12,35
03.09.05.001-4 - SESSAO DE ACUPUNTURA APLICACAO DE VENTOSAS / MOXA			10	3,67
03.09.05.002-2 - SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS			10	4,13
03.09.03.001-3 - CATETERISMO EVACUADOR DE BEXIGA			4	1,52
03.09.03.002-1 - CATETERISMO DE CANAIS EJACULADORES			2	3,40
03.09.03.003-0 - CAUTERIZACAO QUIMICA DE BEXIGA			2	3,40
03.09.03.004-8 - CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO			5	11,25
03.09.03.005-6 - DILATACAO DE URETRA (POR SESSAO)			2	1,52
<b>Subtotal</b>			<b>81</b>	<b>464,41</b>
0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO			15	32,40
0401010058 EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA			25	23,16
0401010104 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO			10	11,84
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO			10	11,84
0401010074 EXERSE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA			10	12,46
<b>Subtotal</b>			<b>70</b>	<b>1.426,40</b>
0404 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES			8	11,39
<b>Subtotal</b>			<b>8</b>	<b>91,12</b>
0406020094 DISSECCAO DE VEIA / ARTERIA			5	6,19
0406020132 EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA			5	29,86
<b>Subtotal</b>			<b>10</b>	<b>180,25</b>
0407 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO			10	18,025
<b>Subtotal</b>			<b>10</b>	<b>180,25</b>
0408010126 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR			3	44,28
0408020164 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO			3	41,10
0408020172 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO			5	38,74
0408020199 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO			3	37,88
0408020202 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO			3	37,88
0408020229 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVelo			3	37,50
0408020245 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO			6	38,74
0408050195 REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE			3	35,20
0408050209 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS			3	35,20
0408050217 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO			3	35,20
0408050241 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO			3	35,20
0408050276 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR			5	41,84
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO			8	28,42
<b>Subtotal</b>			<b>51</b>	<b>1.881,02</b>
0412 CIRURGIA TORÁCICA			2	28,44
<b>Subtotal</b>			<b>2</b>	<b>56,88</b>
0413 CIRURGIA REPARADORA			2	28,44
<b>Subtotal</b>			<b>2</b>	<b>56,88</b>
0414 CIRURGIA ORO-FACIAL			10	56,09
<b>Subtotal</b>			<b>10</b>	<b>560,88</b>
0415 OUTRAS CIRURGIAS			15	80
<b>Subtotal</b>			<b>15</b>	<b>1.200,00</b>
0417 ANESTESIOLOGIA			5	11,38
<b>Subtotal</b>			<b>5</b>	<b>56,88</b>
<b>TOTAL</b>			<b>7059</b>	<b>58.710,63</b>

Elizabeth Rodrigues Pereira  
Subsecretaria de Regulação e  
Planejamento Assessoria - SESA  
Sec. Mun. de Saúde Pública - SESA

Assinatura da Cesta  
Principais Unidades



# Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

## Expediente

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA/CG N° 204/2016

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos Srs. Presidentes dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE recomendar as Comissões Processantes, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, até sua conclusão:

Portaria/SCA nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
30/2015	29 de maio de 2015
35/2015	12 de junho de 2015

16/2015	16 de junho de 2015
72/2015	23 de setembro de 2015
74/2015	2 de outubro de 2015
75/2015	2 de outubro de 2015
78/2015	15 de outubro de 2015
94/2015	30 de outubro de 2015
97/2015	6 de novembro de 2015
115/2015	3 de dezembro de 2015
116/2015	3 de dezembro de 2015
123/2015	16 de dezembro de 2015
25/2016	22 de março de 2016
32/2016	7 de abril de 2016
35/2016	7 de abril de 2016
36/2016	7 de abril de 2016
51/2016	25 de maio de 2016
57/2016	2 de junho de 2016
60/2016	14 de junho de 2016
64/2016	21 de junho de 2016

\*Replicado em virtude de incorreção na publicação anterior.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2016.  
Rafael Amorim de Amorim  
Corregedor-Geral

26 882552 - 1

## Editais e Avisos

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 092/2016 – (Pregão Eletrônico Nº 276/2015). Partes: SEPLAG e a Empresa POSITIVO INFORMATICA S/A. Objeto: alteração no licenciamento dos softwares Microsoft Office e Windows que acompanham os equipamentos registrados nos itens 1.2, 1.3 e 3.2 , 3.3 dos LOTES 1 e 3. Lote 1 item 1.2, modelo registrado: WINDOWS 8.1; modelo atualizado: WINDOWS 10; item 1.3, modelo registrado: WINDOWS 8.1 e OFFICE 2013; modelo atualizado: WINDOWS 10 e OFFICE STANDARD 2016 SELECT PLUS; Lote 3 item 3.2, modelo registrado: WINDOWS 8.1; modelo atualizado: WINDOWS 10; item 3.3, modelo registrado: WINDOWS 8.1 e OFFICE 2013; modelo atualizado: WINDOWS 10 e OFFICE STANDARD 2016 SELECT PLUS. Assinatura: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Ana Carolina Nucci Juliani Dante, Silas Junior Borba, Eduardo Wantuil Oliveira Andrade e Willam Donisete de Paula, pelas empresas.

3 cm -26 882826 - 1

Ata de Registro de Preços nº174/2016 - Pregão Eletrônico para RP – Planejamento SIRP nº 110/2016. Objeto: Aquisição e Instalação de Mobilário de Aço. Partes: SEPLAG e as empresas: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRÁTORIO LTDA - ME Lote 11 R\$ 208,00; ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP Lote 07 R\$ 508,00; CLASSIC COMÉRCIO LTDA - ME Lote 01 R\$ 612,00 e Lote 03 R\$ 324,00; CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA – ME Lote 10 R\$ 655,00; HOSPIMETAL

3 cm -26 882828 - 1

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016 Nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8666/93, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação 014/2016, com amparo nas disposições contidas no Artigo 25, II cc art. 13, VI da mesma Lei, com vistas à contratação da empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, para Contratação de 01 (uma) vaga no Seminário Nacional “40 víscos mais comuns nos contratos – como evitar, quando sanear e como resolver” que será realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2016 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais). Belo Horizonte, 26 de setembro de 2016. Fátima Vieira Lima. Diretora. Diretora de Gestão Empresarial. Paulo de Moura Ramos. Diretor-Presidente. Presidência.

3 cm -26 882809 - 1

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à prestação de assistência à saúde, em caráter eletivo ou de urgência/emergência, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Ipsemg, conforme relação de contratos abaixo discriminados. Publique-se. Em 26/09/2016. Susana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde. Hugo Voucura Teixeira – Presidente do IPSEMGS.

Município	Prestador	Edital	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	Lívia Von Sucro	Ed. 21/2016	Médico(a)	064.841.836-78	R\$ 670.800,00	2011.10.306.732.4.06 7.0001.339036-8.49.1	22/09/2016 a 22/09/2021
Belo Horizonte	Mayara Ferreira Vilas Novas	Ed. 21/2016	Médico(a)	073.718.866-90	R\$ 670.800,00	2011.10.306.732.4.06 7.0001.339036-8.49.1	22/09/2016 a 22/09/2021

6 cm -26 882790 - 1

Extrato de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 1204/2016. Atrazo no fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do medicamento entregue com atraso inferior a 30 (trinta) dias. Fundamento: Art.86 da Lei 8666/93 C/C § 1º do Art. 38 do Decreto 45.902/2012. Prazo Recurso 05(cinco) dias úteis. Suzana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde do IPSEMGS.

Extrato de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: One Prod. Dist. de Prod. Hosp. e Oncol Ltda. Descumprimento Contratual. Nota Empenho 1051/2016. Atrazo no fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do medicamento entregue com atraso inferior a 30 (trinta) dias. Fundamento: Art.86 da Lei 8666/93 C/C § 1º do Art. 38 do Decreto 45.902/2012. Prazo Recurso 05(cinco) dias úteis. Suzana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde do IPSEMGS.

Extrato de Aplicação de Penalidade. Processo Administrativo. Apenada: Farma & Plus Dist. de Med. Ltda. Descumprimento Contratual. Nota de Empenho 764/2016. Atrazo no fornecimento de medicamento. Culminando com Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do medicamento entregue com atraso superior a 30 (trinta) dias. Fundamento: Art.86 da Lei 8666/93 C/C § 1º do Art. 38 do Decreto 45.902/2012. Prazo Recurso 05(cinco) dias úteis. Suzana Maria Moreira Rates – Diretora de Saúde do IPSEMGS.

5 cm -26 882767 - 1

Aviso de Abertura

Pregão Eletrônico nº 2012008.373/2016. Objeto: Aquisição de cola biológica hemostática, mediante fornecimento anual parcelado. Data da sessão pública: 10/10/2016, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília-DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras da Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2016. Rúbia Mara Fernandes Pinto – Gerente de Compras de Materiais e Serviços – GECMAS/DIPGF.

3 cm -26 882611 - 1

Aviso de Abertura

Pregão Eletrônico nº 2012008.528/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises microbiológicas, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 11/10/2016, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília-DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2016. Rúbia Mara Fernandes Pinto – Gerente de Compras de Materiais e Serviços – GECMAS/DIPGF.

3 cm -26 882612 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº J.123.0.2016. Partes: MGS e Triagem Medicina Laboratorial Ltda., CNPJ nº 03.788.038/0005-92. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional. Vigência: 24 meses, a partir da data da assinatura. Assinatura: 23/09/2016. Adriana Freitas Mariano - Diretora de Gestão de Pessoas e José Mauricio Salgado - Diretor Administrativo e Financeiro da MGS.

2 cm -26 882741 - 1

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A  
Pregão Eletrônico nº: 040/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA: BALDE 08 LITROS, LIXEIRA DE 12 A 14 LITROS E VASSOURA

Ata nº 001 assinada com as empresas: ALOJIO PINHEIRO DE SANTANA - ME (CNPJ 02.958.471/0001-32), Lotes: 01 e 05, valor total: R\$38.894,00;  
Ata nº 002 assinada com a empresa: ART LIMP BRASIL LTDA - EPP (CNPJ 13.186.075/0001-50), Lote: 02, valor: R\$ 4.939,70;  
Ata nº 003 assinada com a empresa: LIMPATODU COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA (CNPJ 17.714.357/0001-34), Lote 03, valor: R\$ 15.996,00;  
Ata nº 004 assinada com a empresa: WOLTIME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ 11.387.190/0001-68), Lote 04, Valor: R\$ 8.228,00;

Pregão Eletrônico nº: 043/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SELADOR ACRÍLICO, DESODORIZADOR DE AMBIENTE, DETERGENTE MULTIUSO, DETERGENTE NEUTRO, LUSTRA MÓVEIS, SABÃO EM PÓ E ACABAMENTO ACRÍLICO).

Ata nº 001 assinada com as empresas: UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - EPP (CNPJ 25.497.280/0001-16), Lote 01, valor: R\$10.287,20 A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP (CNPJ 70.973.367/0001-77), Lote 07, Valor: R\$ 7.597,80;  
Ata nº 002 assinada com a empresa: RUANA COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ 12.047.604/0001-72), Lotes: 02 e 04, valor total: R\$96.032,40;  
Ata nº 003 assinada com a empresa: BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ 18.285.097/0001-91), Lotes 03, 05 e 06, valor total: R\$83.414,99;

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2016.  
Equipe do Pregão da MGS

8 cm -26 882524 - 1

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AF / 2º NÍVEL / VARGINHA - SRF II – VARGINHA  
Resumo IV Termo Aditivo ao Contrato n.º 19001004040, Partes: EMG/SEF e Rita de Fátima Rezende Reis, Objeto: I – a prorrogação do prazo de vigência por um período 12 (doze) meses, com início em 26/07/2016 e término em 25/07/2016; II – a alteração de endereço do Locatário, conforme descrito no preâmbulo deste Termo Aditivo. Ficam convalidados os atos desde 26/07/2016 até a data de assinatura do instrumento. Claudiene da Silva Luz – Chefe da AF/2º Nível/Varginha - 22/09/2016.

AF 2º NÍVEL DIVINÓPOLIS/SRF I DIVINÓPOLIS

Resumo XX Termo Aditivo  
Partes: EMG/SEF e Telmo Dornas Fagundes. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, com início em 01/10/2016 e término em 30/09/2017. Ana Amélia Vasconcelos Macedo Garcia/ Chefe da AF/2º Nível/Divinópolis – 26/09/2016.

4 cm -26 882645 - 1

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Resumo do III Termo Aditivo ao Contrato nº 19001001573  
Partes: EMG/SEF e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional para atendimento das Unidades Fazendárias. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14/10/2016 e término em 13/10/2017. Valor Estimado: R\$ 95.560,99. Dotação Orçamentária nº: 1191.04.122.701.2002. 0001.339039.40, fontes 10.1 e/ou 29.1 e 1191.04.129.015.402.0001.339039.40, fonte 10.1 e 29.1 – Ariana Aparecida Gonçalves Pereira de Carvalho, Superintendente de Gestão e Finanças – SGF/SEF – 26/09/2016.

3 cm -26 882801 - 1

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 339039.17.2639.16  
PARTES: EMG/SEAP E LOCALIZA RENT A CAR S.A. Publicado no jornal "Minas Gerais" de 24/09/2016, página 21, coluna 01,ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência por 32 (trinta e dois) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial" LEIA-SE: "Este Contrato tem vigência por 30 (trinta) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa oficial.

3 cm -26 882687 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 339039.03.2540.01.16  
PARTES: EMG/SEDS E STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação para os Presídios de João Monlevade e Rio Piracicaba. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: O acréscimo de 5,09% do valor global atualizado do Contrato, nos termos do Anexo I deste Instrumento. VALOR: Em razão do acréscimo promovido neste Termo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.937.192,70 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme Anexo I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 1451.06.421.208.4601.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÓRIOS: Washington Clark dos Santos e Denilson Dias de Lima. Assinatura em: 23/09/2016.

3 cm -26 882498 - 1

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Metas nº 027/4920/2015, que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG/FES e a Irmandade Nossa Senhora das Mercês, do município de Montes Claros/MG. Objeto: Prorrogação de vigência do Instrumento inicial, o qual terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da competência de setembro de 2015. Valor total estimado: R\$2.085.323,88 (dois milhões e oitenta e cinco mil trezentos e v



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
|Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260

## TERMO ADITIVO

Processo nº 2270.01.0013096/2020-98

**Unidade Gestora:** DCGI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO  
DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG, POR MEIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS E O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO  
DE SAÚDE/SUS-MG/FUNDO ESTADUAL DE  
SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS/HOSPITAL  
REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ  
AMÉRICO, VISANDO A EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUÍS ÁLVARO ABRANTES CAMPOS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG M-4.017.379 SSP/MG, inscrito no CPF nº 605.376.716-08, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS (SESAPS)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, com sede na Rua João Moreira Vidigal, nº 50, Bairro Caminho Novo, Barbacena/MG, CEP 36.204-162, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública e Programas Sociais, **Marcilene Dornelas de Araujo**, brasileira, portadora do RG nº MG 10.780.694, inscrita no CPF nº 055245116-96, residente e domiciliada em cidade/MG, doravante denominada SESAPS e de outro lado o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **INTERVENIENTE**, representada por sua Subsecretaria de Regulação em Saúde, **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG: **11.183.967**, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº **076.499.336-44** com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.598 de 11 DE JANEIRO DE 2019, doravante

denominada **SES-MG**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, com sede na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260, neste ato representada por seu Presidente, **Fábio Baccheretti Vitor**, brasileiro, portador do RG nº MG 11.664.544, inscrito no CPF nº 055.733.306-75 e, por delegação de competência, o **HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO (HRBJA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0016-97, com sede na Avenida Quatorze de Agosto, s/n, Bairro Floresta, Barbacena/MG, CEP 36.202-855, neste ato representado por seu Diretor Hospitalar, **Wander Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG nº M-514891-6 SSP/MG, inscrito no CPF nº 773.421.196-87, doravante denominados **PRESTADOR**, resolvem bilateralmente, firmar o **1º Termo Aditivo ao Protocolo De Cooperação Entre Entes Públícos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir os valores de repasse referentes a habilitação de 10 (dez) leitos de Clínica Médica e 6 (seis) leitos de UTI, voltados para o atendimento de pacientes com Covid-19 e referentes às Portarias nº 1.516, de 9 de junho de 2020 e nº 245, de 24 de março de 2020.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente aditivo foi firmado em virtude do permissivo legal contido na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações e em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde e com a Portaria nº 1.516, de 9 de junho de 2020 do Ministério da Saúde e Portaria nº 245, de 24 de março de 2020.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários do instrumento originário, sendo incluído ao texto original o seguinte parágrafo:

*“Ficam acrescidos aos valores do Protocolo de Cooperação Entre Entres Públícos o total de R\$ 1.134.000,00, referentes ao pagamento dos 6 leitos de UTI COVID-19 e 10 leitos clínicos Covid-19, referente as Portarias nº 1.516, de 9 de junho de 2020 do Ministério da Saúde e Portaria nº 245, de 24 de março de 2020.*

*Os valores referentes aos repasses do Incentivo Global para habilitação de leitos de UTI remontam ao valor de R\$ 1.600,00 por dia por leito habilitado, considerando o limite mensal de 30 dias por leito, em parcela única por 3 meses desde o momento da habilitação. Assim este valor da habilitação dos leitos deve ser repassado ao prestador para financiamento global dos leitos habilitados, independentemente de sua ocupação no período.*

*Os valores referentes ao repasse para pagamento das internações clínicas de Covid-19 serão pagos pós produção, a partir do processamento com diagnóstico confirmado cujo valor por AIH será de R\$1.500,00, devendo ser observado o teto de R\$ 90.000,00 por mês.”*

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1.1. PERFIL ASSISTENCIAL DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO**

Fica alterado o quadro 2 do item 3. Atenção a saúde do Documento Descritivo do instrumento originário, durante o período definido na Cláusula Primeira do presente termo, passando a ter a seguinte redação:

#### ***Quadro 2. Distribuição do nº de leitos-dia operacionais***

<b>CLÍNICA</b>	<b>CAPACIDADE</b>				<b>LEITOS</b>	
	<i>Planejada</i>	<i>Instalada</i>	<i>Operacional</i>	<i>Emergencial</i>	<i>Total</i>	<i>SUS</i>

<i>Clínica Médica</i>	-	40	40	40	40	40	100
<i>Clínica Cirúrgica</i>	-	20	20	20	20	20	100
<i>Crônico</i>	-	02	02	02	02	02	100
<i>Unidade de Isolamento</i>	-	03	03	03	03	03	100
<i>Unidade de Terapia Intensiva – Adulto</i>	-	10	10	10	10	10	100
<i>Uti II adulto-Síndrome Resp. Aguda Grave (SRAG) Covid 19</i>	-	06	06	06	06	06	100
<i>Clínica Médica – Covid 19</i>	-	10	10	10	10	10	100
<b>TOTAL</b>	-	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** CNES

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7. RECURSOS FINANCEIROS PROGRAMADOS DO DOCUMENTO DESCRIPTIVO

Fica alterado o item 7 Recursos Financeiros Programados do Documento Descritivo do instrumento originário, incluído o seguinte parágrafo:

*“Ficam acrescidos aos valores do Protocolo de Cooperação Entre Entres Pùblicos o total de R\$ 1.134.000,00, para pagamento dos leitos de UTI COVID-19 e atendimentos clínicos Covid-19.*

*Os valores referentes aos repasses do Incentivo Global para habilitação de leitos de UTI remontam ao valor de R\$ 1.600,00 por leito habilitado, considerando o limite mensal de 30 por leito, em parcela única por 3 meses a partir da habilitação. Assim este valor da habilitação dos leitos deve ser repassado ao prestador para financiamento global dos leitos habilitados, independentemente de sua ocupação no período.*

*Os valores referentes ao repasse para pagamento das internações clínicas de Covid-19 serão pagos pós produção, a partir do processamento com diagnóstico confirmado cujo valor por AIH será de R\$1.500,00, devendo ser observado o teto de R\$ 90.000,00 por mês*

*Os valores dos Serviços Hospitalares da produção apresentada e aprovada no SIHD dos pacientes internados nos novos leitos UTI Adulto Tipo II Covid-19 serão pagos no pós fixado, exceto a diária de UTI, Portaria Nº 1.516 de 9 de junho de 2020”.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, por extrato, pela SMS-Barbacena e FHEMIG, em conformidade com o disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do PCEP e do Documento Descritivo originários.

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

**Marcilene Dornelas de Araújo**

Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais e Gestora do SUS do Município de Barbacena

**Luís Álvaro Abrantes Campos**

Prefeito Municipal de Barbacena

**Wander Lopes da Silva**

Diretor Hospitalar do Hospital Regional de Barbacena “Dr. José Américo”

**Fábio Baccheretti Vitor**

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**Juliana Ávila Teixeira**

Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Dornelas de Araújo, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Presidente(a)**, em 28/09/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wander Lopes Da Silva, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 26/10/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALVARO ABRANTES CAMPOS, Prefeito Municipal**, em 06/11/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19866793** e o código CRC **513D1032**.

---

**Referência:** Processo nº 2270.01.0013096/2020-98

SEI nº 19866793

